



Estrutura de Missão
Gestão dos Fundos Comunitários



União Europeia

ANEXO

PROGRAMA ANUAL 2011

ESTADO MEMBRO: **PORTUGAL**

FUNDO: **Fundo Europeu para os Refugiados III**

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: **Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários**

ANO COBERTO: **2011**

1. REGRAS GERAIS DE SELECÇÃO DOS PROJECTOS A FINANCIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA

As regras gerais de selecção dos projectos a financiar no âmbito do Programa Anual são conformes com as previstas no modelo de descrição do sistema de gestão e controlo dos quatro Fundos que integram o Programa-Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios, e constam da legislação nacional específica para o Fundo – Portaria nº 78/2008, de 25 de Janeiro, alterada pela Portaria nº 915/2010, de 16 de Setembro -, e são igualmente divulgadas através do manual de procedimentos do Fundo, bem como através de site próprio da AR (<http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>).

A AR organiza todos os procedimentos de selecção e atribuição do co-financiamento pelo Fundo, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não duplicação de apoios.

A tramitação processual prevista nos documentos supra citados, relativa à fase de selecção de projectos, é a seguinte:

- Anúncio - As candidaturas são apresentadas à AR, na sequência de anúncio publicado num órgão de comunicação social de grande difusão nacional e em site próprio da AR. No anúncio constarão, directamente ou por remissão para a página electrónica nele indicada, todos os elementos relevantes para o efeito, nomeadamente os objectivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar, os beneficiários elegíveis, o período de elegibilidade temporal do Programa Anual (1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013) no qual a realização dos projectos se deve enquadrar, os critérios de selecção e o valor da dotação financeira disponível.

Critérios gerais de selecção:

- Grau de conformidade com a situação e as necessidades nacionais;
- Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades do projecto face aos objectivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar;
- Adequação do perfil do titular do pedido de financiamento, experiência e grau de concretização demonstrados;
- Relação entre o custo e a eficácia das despesas previstas;
- Grau de complementaridade com outros projectos financiados por apoios públicos.

Serão igualmente observados os critérios mínimos previstos no artigo 14(5) do acto base que cria o Fundo.

Calendário previsto para abertura de candidaturas – O período para apresentação de candidaturas decorreu no 4º trimestre de 2010.

Apresentação de candidaturas – É feita através de formulário electrónico, o qual tem por objectivo fornecer as informações necessárias à decisão de aprovação e processos subsequentes, de acompanhamento, controlo e avaliação. Em anexo ao formulário é apresentada uma tabela de indicadores de realização e resultado, para que a entidade candidata ao pedido de financiamento possa escolher os que melhor se adaptam ao projecto proposto, de forma a permitir avaliar o contributo do projecto para os objectivos do Programa.

- Admissibilidade da candidatura – Corresponde à análise formal da candidatura, sendo verificados nesta fase os requisitos gerais de acesso do titular do pedido e do projecto.
- Análise da candidatura e parecer técnico – A análise da candidatura é feita com base em formulários próprios e contemplará a apreciação dos critérios de selecção, bem como a análise da elegibilidade da despesa apresentada e da sua razoabilidade para a prossecução dos objectivos da candidatura.
- Parecer da Comissão Mista – As candidaturas analisadas são hierarquizadas de acordo com a valoração obtida por aplicação dos critérios de selecção e em função da dotação financeira disponível e são submetidas a parecer da Comissão Mista. Obtido este parecer estão reunidas condições para a tomada de decisão.
- Decisão – Acto que valida a aprovação do pedido de financiamento.
- Contrato de financiamento – a decisão de financiamento é formalizada através de contrato escrito, celebrado entre a AR e a entidade candidata ao pedido de financiamento.

Os procedimentos de contratação serão conformes com o estabelecido no artigo 11 das regras de execução do Fundo, assegurando a conformidade entre as regras nacionais e comunitárias aplicáveis em matéria de contratos públicos.

2. ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

A AR está a levar a cabo um procedimento de revisão do Sistema de Gestão e Controlo (SGC) e notificará a Comissão Europeia do seu resultado final nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 21º da Decisão da Comissão 2007/815/CE, de 29 de Novembro de 2007, estimando-se, atendendo ao estado das negociações em curso entre as Entidades Designadas, que essa notificação se realize durante o primeiro semestre do corrente ano.

Com este procedimento de revisão pretende-se, nomeadamente, clarificar o SGC no que respeita às funções que cada uma das entidades designadas desempenha nesse âmbito, de

modo a colmatar ambiguidades detectadas - designadamente as que conduziram ao triplo controlo dos projectos -, e proceder à substituição da entidade que actualmente desempenha as funções de Autoridade de Certificação.

3. ACÇÕES A APOIAR PELO PROGRAMA SEGUNDO AS PRIORIDADES ESCOLHIDAS

3.1. Acções a executar na Prioridade 1 – Aplicação dos princípios e medidas estabelecidos no acervo comunitário no domínio do asilo, incluindo os que dizem respeito aos objectivos de integração

ACÇÃO 1 – REFORÇO DA CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE DE ACOLHIMENTO

Objectivo e alcance da Acção

Com a presente Acção pretende-se continuar a apoiar actividades que propiciem, de forma integrada, serviços e apoios que garantam condições condignas de acolhimento e integração inicial de requerentes de asilo, refugiados reinstalados e menores desacompanhados em Portugal e, conseqüentemente, contribuam para um processo de integração na comunidade de acolhimento mais célere mas consolidado e duradouro, em cumprimento dos compromissos assumidos a este respeito, a nível internacional, pelo Estado Português e na esteira dos objectivos definidos no Programa Plurianual.

Para tanto pretende-se continuar a apoiar projectos que apostem na prestação de apoios básicos à fase inicial de estadia deste público-alvo, e na sua melhoria contínua, preferencialmente em centros de acolhimento, designadamente através da prestação de alojamento inicial transitório, alimentação, vestuário, serviços de saúde, aconselhamento social, informação sobre o procedimento de asilo, actividades desportivas e de lazer, formação em língua portuguesa - tanto de iniciação como de consolidação -, e aquisição de competências em TIC.

Estão também previstos apoios pecuniários, designadamente subsídios de emergência e de reforço para alimentos, higiene pessoal, títulos de transporte, documentos pessoais, comunicações, cuidados de saúde e medicamentos.

Será dada particular atenção às actividades especialmente vocacionadas para as crianças refugiadas em geral e as desacompanhadas em particular, nomeadamente as direccionadas para a sua integração no meio escolar como veículo para a sua

integração na sociedade de acolhimento e, particularmente no que respeita a esta últimas, as actividades tendentes a garantir o especial apoio necessário para uma transição suave para o futuro centro de acolhimento destinado a este público-alvo específico.

Será igualmente dado especial apoio a iniciativas que visem prestar apoio inicial à integração socioprofissional dos refugiados e beneficiários de protecção humanitária, nomeadamente através da criação e dinamização de redes de trabalho com a administração central e local nas áreas do ensino superior, saúde e emprego, bem como através da criação de bolsas online de oferta de emprego e alojamento.

Continuarão, por fim, a ser apoiadas iniciativas de sensibilização e informação sobre os temas do asilo e dos refugiados.

Beneficiários da Acção

Serviços e Organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo;

Organizações Não Governamentais, Organizações Internacionais ou outras entidades colectivas, mesmo privadas, desde que igualmente sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua actividade nas áreas de intervenção do Fundo.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objectivos específicos desta Acção e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa, serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

Darão visibilidade a esta Acção um conjunto de indicadores de execução, designadamente os seguintes:

- Manutenção de estruturas e serviços de acolhimento: 1
- Requerentes de asilo e refugiados que beneficiam de serviços de acolhimento: 180
- Requerentes de asilo e refugiados alojados fora dos centros de acolhimento: 6

- Requerentes de asilo e refugiados que beneficiam de ajuda material de emergência: 250
- Requerentes de asilo e refugiados que beneficiam de acções de inserção e apoio social: 300
- Beneficiários de acções de formação em língua portuguesa: 110
- Número de horas de formação: 900
- Iniciativas/actividades de animação sociocultural: 22
- Participantes em Reuniões/Seminários/Workshops (reuniões de trabalho com entidades diversas): 730
- Websites criados: 3

Informação financeira

Todos os valores em euros

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 1	296.736,39	98.912,13	0,00	395.648,52	75%

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013.

3.2. Acções a executar na Prioridade 2 - Elaboração de instrumentos de referência e de metodologias para avaliar e melhorar a qualidade dos procedimentos de análise dos pedidos de protecção internacional e para apoiar as estruturas administrativas, no sentido de responder aos desafios suscitados, através do reforço da cooperação prática com outros Estados-Membros

ACÇÃO 2 – APOIO A INICIATIVAS DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Objectivo e alcance da Acção

A presente acção encontra enquadramento no ponto 3.2 do Programa Plurianual, que prevê nos seus objectivos específicos, apoiar acções de sensibilização da sociedade civil sobre as várias formas de protecção internacional.

Continua a constituir o objectivo principal desta Acção, cuja implementação apresenta um carácter de continuidade face aos projectos desenvolvidos nos anos anteriores, apoiar actividades destinadas a formar e informar a sociedade civil sobre o asilo e os refugiados, tornando a sociedade de acolhimento mais esclarecida relativamente aos motivos que conduzem às migrações forçadas e mais sensível aos problemas vividos pelos refugiados no processo de deslocação forçada, estimulando-os a intervir neste domínio.

Neste contexto, a organização de congressos e seminários alusivos aos temas supra referidos serão objecto de apoio.

Será, igualmente, dada continuidade ao apoio concedido ao curso de formação "Sensibilização sobre Asilo e Refugiados", via e-learning", que tem vindo a ser implementado no âmbito dos programas anuais anteriores – contando já com 11 edições -, e que faculta aos seus destinatários – académicos, técnicos e profissionais que desenvolvam a sua actividade no sector e a sociedade civil em geral, de forma flexível, uma panorâmica geral sobre os temas do asilo e dos refugiados, contextualizados no âmbito da protecção internacional e dos direitos humanos.

Pretende-se, ademais, continuar a apostar em actividades que pressuponham uma intervenção junto das escolas do 1º, 2º e 3º ciclos, nomeadamente a organização de sessões, comunicações, palestras e actividades especificamente relacionadas com a temática dos refugiados e do fenómeno das migrações forçadas e, bem assim, a participação em exposições e / ou iniciativas alusivas ao tema e destinadas ao referido público-alvo, com vista a sensibilizar as crianças e jovens destinatários de tais iniciativas para a problemática em causa.

Beneficiários da Acção

Serviços e Organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo;

Organizações Não Governamentais, Organizações Internacionais ou outras entidades colectivas, mesmo privadas, desde que igualmente sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua actividade nas áreas de intervenção do Fundo.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objectivos específicos desta Acção e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa, serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

Darão visibilidade a esta Acção um conjunto de indicadores de execução, designadamente os seguintes:

- Acções de formação (e-learning): 2
- Material produzido para a formação: 10
- Horas de formação: 60
- Formandos que beneficiaram de acções de formação: 40
- Reuniões / seminários e workshops (congressos; exposições; iniciativas em escolas; reuniões de trabalho): 16
- Participantes em reuniões / seminários e workshops (congresso e sessões em escolas): 400
- Parceiros envolvidos no projecto: 8
- Material informativo produzido/publicado: 2
- Iniciativas de comunicação (imprensa, rádio, TV): 5

Informação financeira

Todos os valores em euros

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 2	52.500,00	17.500,00	0,00	70.000,00	75%

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013.

3.3. Pontos Comuns

Visibilidade do co-financiamento do Fundo

O co-financiamento pelo Fundo será claramente visível em qualquer componente realizada no âmbito da Gestão do Programa e dos projectos a aprovar. As formas de assegurar a visibilidade incluirão:

- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo em todo o material produzido para a implementação do Programa (convites à apresentação de propostas de projectos, manuais de procedimentos, orientações, formulários, correspondência, etc.);
- Colocação do logótipo da UE em todo o equipamento adquirido para o projecto;
- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo em todo o material publicitário pertinente, prospectos, papel timbrado, actividades de relações públicas, etc.;
- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo nas instalações dos beneficiários das subvenções (por exemplo, paredes dos escritórios, entradas, etc.);
- Publicitação do co-financiamento do Fundo, designadamente quando os projectos forem mencionados no âmbito de seminários ou conferências;
- Para indicar o co-financiamento do Fundo, será utilizada a seguinte menção:

“Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu para os Refugiados III”

Complementaridade com acções similares financiadas por outros instrumentos Comunitários

A complementaridade com outros instrumentos a nível comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da AR do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respectiva programação, bem como na fase de aprovação de projectos, tendo especificamente como obrigações, entre outras:
 - Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.
- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projectos, a AR solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, respectivamente, informação sobre a compatibilidade da acção candidata ou beneficiária com outros instrumentos nacionais ou comunitários e averigua da existência de eventuais sobreposições de financiamento; para o efeito, o formulário de candidatura contem um campo específico, onde deve ser explicitada qualquer relação de complementaridade que exista entre a candidatura apresentada e outro(s) projecto(s) executado(s) ou em execução; sendo que em sede de análise da candidatura a AR verifica a coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios, nomeadamente através de consulta aos sistemas de informação das autoridades de gestão dos Programas nacionais, designadamente com apoio comunitário.
- A AR representa o Ministério da Administração Interna nos órgãos de acompanhamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013, que acompanham a execução dos programas apoiados pelos Fundos Estruturais;
- A AR centraliza, no Ministério da Administração Interna, toda a informação respeitante a projectos ou acções que se candidatem ou beneficiem de qualquer tipo de financiamento comunitário, sendo responsável por assegurar a respectiva coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objectivo da Assistência Técnica

A Assistência Técnica tem como objectivo específico promover a eficácia e eficiência máximas na implementação do Programa, pelo que visa assegurar, através das estruturas de apoio técnico da AR, AA e AC, um conjunto de actividades de gestão, indispensáveis à execução, acompanhamento e controlo dos projectos financiados no âmbito do Programa, e, bem assim, actividades de auditoria e certificação, de forma a garantir a concretização dos objectivos propostos.

Para o efeito a Assistência Técnica contribui para dotar as estruturas das Autoridades Responsável, de Auditoria e de Certificação, com as condições logísticas indispensáveis à boa execução das suas.

Assegura igualmente a realização das acções de promoção, divulgação e publicidade dos financiamentos, em especial dos resultados obtidos através dos projectos apoiados pelo Fundo.

Assim, as principais rubricas de despesa a considerar são as seguintes:

- Despesas relativas ao funcionamento das estruturas de apoio da AR, AA e AC, incluindo as despesas com os recursos humanos e materiais que lhe estão afectos;
- Aquisição de serviços para assegurar a realização de auditorias e acções de verificação, a preparação de relatórios intercalares, relatórios de execução, relatórios finais ou quaisquer outros que venham a todo o tempo ser solicitados pela Comissão, designadamente despesas incorridas pela Autoridade Responsável relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de auditoria e controlo dos projectos apoiados, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Auditoria relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de certificação, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Certificação relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de suporte às actividades de gestão, acompanhamento e avaliação;

- Recolha e tratamento de informação necessária para o seguimento da execução material e financeira dos projectos financiados;
- Sessões de informação e publicidade junto dos potenciais beneficiários do Programa e do público em geral e produção dos respectivos suportes e instrumentos;
- Sessões de divulgação e publicidade, em especial dos resultados obtidos através dos projectos apoiados;
- Sessão de divulgação sobre a implementação do Programa Plurianual e resultados obtidos através dos projectos apoiados pelos Programas anuais.

Sendo o sistema de gestão e controlo comum aos quatro Fundos do Programa-Quadro, conforme o modelo oportunamente apresentado à Comissão Europeia, e numa lógica de racionalização e eficácia da gestão de recursos, as despesas relativas às rubricas comuns de assistência técnica serão aplicadas conjuntamente aos quatro Fundos, de forma razoável e verificável e garantindo a não duplicação de financiamento de custos.

Conforme estabelecido nos nºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº155-A/2006, de 17 de Novembro, os encargos orçamentais desta medida são suportados por dotações provenientes do orçamento do Ministério da Administração Interna, incumbindo à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SG-MAI) assegurar o apoio logístico à AR e a execução orçamental, sendo por este facto o beneficiário final da Assistência Técnica.

A SG-MAI dispõe de contabilidade organizada segundo o Sistema de Informação Contabilística (SIC), respeitando os princípios e conceitos contabilísticos e critérios legalmente definidos na contabilização dos custos.

Quantificação dos resultados previstos

Os resultados esperados nesta medida centram-se no cumprimento das metas e objectivos traçados para o Programa, pelo que se traduzirão nas tarefas e procedimentos desenvolvidos pela gestão, que permitirão, na observância das regras aplicáveis, maximizar os recursos nacionais e comunitários consignados ao Programa.

Desta forma, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Taxa de execução da despesa Fundo em 31 de Março de 2014 – 100%
- Tempo médio de apreciação de candidaturas – 30 dias

Visibilidade do financiamento comunitário

Vide ponto 3.3.

Informação financeira

Todos os valores em euros

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Assistência Técnica	7.102,59	0,00	0,00	7.102,59	100%

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2011 a 31 de Março de 2014.

5. OUTRAS OPERAÇÕES

ACÇÃO 3 – APOIO AO PROGRAMA DE REINSTALAÇÃO

Objectivo e alcance da Acção

A presente acção visa apoiar o acolhimento e integração na sociedade portuguesa, no âmbito do programa de reinstalação e do compromisso assumido pelo Estado Português para 2011, de 30 nacionais de países terceiros ou apátridas que se enquadrem nas categorias definidas no n.º 3 do artigo 13º do Acto Base, os quais deverão ser recebidos em Portugal durante o ano civil de 2011.

No âmbito do programa 2011, serão privilegiadas pessoas provenientes de países objecto de programas de protecção regional, designadamente da Tanzânia, Moldávia, Ucrânia e Bielorrússia, relevando-se as categorias de pessoas que se encontrem em situações de evidente vulnerabilidade, como menores desacompanhados, crianças e mulheres em risco, nomeadamente de violência ou exploração psicológica, física ou sexual e pessoas com necessidade de cuidados médicos importantes que apenas possam ser tratadas graças à reinstalação.

Tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2007, de 21 de Agosto, que estabelece uma quota anual de 30 pessoas a serem reinstaladas em Portugal, as entidades competentes procedem, de forma contínua, a um trabalho de planeamento em articulação com o ACNUR, do qual decorre, tendo em atenção critérios de selecção definidos previamente e comunicados ao ACNUR, consentâneos com os requisitos regulamentares do Fundo, a apresentação de dossiers individuais pelo ACNUR, com base nos quais é feita, de forma individual, a análise, avaliação e selecção dos refugiados a reinstalar, processo que envolve a participação dos Ministérios da Administração Interna e dos Negócios Estrangeiros e consultas de segurança.

No contexto do supra referido trabalho de planeamento, são tidas em consideração as regras específicas de execução da Decisão 573/2007/CE, que cria o FER III, designadamente as constantes do artigo 41º da Decisão 2008/22/CE, que em fase de execução e acompanhamento das acções, serão asseguradas pela Autoridade Responsável.

Este processo culmina com a comunicação ao ACNUR, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, da autorização do Ministério da Administração Interna à reinstalação dos refugiados seleccionados, a quem cabem as diligências com vista a documentar e organizar a viagem dos refugiados a reinstalar.

O processo de chegada dos reinstalados a Portugal, que terá lugar durante o ano civil de 2011, é acompanhado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em articulação com o Conselho Português para os Refugiados (CPR).

Os objectivos específicos propostos são:

- Prestação de acolhimento e alojamento inicial, em condições que respeitam os direitos e as necessidades específicas dos refugiados reinstalados;
- Prestação de apoio, aconselhamento social e emprego, formação em língua portuguesa, especificamente dirigidos para as necessidades do grupo e para a sua integração duradoura na sociedade portuguesa;
- Sensibilizar as empresas para a problemática da reinstalação, promovendo actividades de informação e formação sobre a reinstalação dirigidas especificamente às empresas e aos seus trabalhadores;
- Aumentar o nº de ofertas de estágios não remunerados e de voluntariado disponibilizado pelas empresas;

- Continuar a dinamizar a rede de instituições públicas de apoio aos refugiados, procurando incluir o sector empresarial privado.

Para tanto, serão apoiadas as seguintes actividades:

1. Acolhimento e integração de refugiados reinstalados;
2. Curso de Português Língua Estrangeira (PLE) – Intensivo;
3. Workshops nas empresas sobre a temática da reinstalação;
4. Promoção do voluntariado e de estágios não remunerados dos reinstalados nas empresas;
5. Acolhimento de algumas crianças e menores desacompanhados e/ou famílias monoparentais no novo Centro de Acolhimento para Crianças Refugiadas.

O apoio a prestar a estes grupos de refugiados será semelhante aquele que é dado aos requerentes de asilo que chegam espontaneamente. Haverá, contudo, algumas diferenças, nomeadamente ao nível do período de permanência no Centro de Acolhimento para Refugiados (que será mais longo), da orientação para o emprego (que terá lugar logo a partir da fase pós-chegada), no curso de português inicial (que decorrerá em moldes intensivos), sendo que estes refugiados beneficiarão, ainda, de um programa de orientação cultural especificamente desenhado para o seu processo de chegada e a sua situação jurídica em Portugal.

Os refugiados reinstalados deverão beneficiar do acolhimento no Centro de Acolhimento para Refugiados (CAR), do CPR, sito na Bobadela, por um período estimado em 6 meses, que poderá variar em função da avaliação de cada caso, podendo ser prolongado até 10 meses. Este Centro tem como principal objectivo dar as melhores condições de acolhimento e de integração aos requerentes de asilo e refugiados reinstalados em Portugal, congregando uma série de actividades de informação, formação e organização dos tempos livres dos seus residentes e beneficiários.

Será dado um enfoque particular à ocupação dos refugiados e à sua integração socioprofissional, através do voluntariado e dos estágios não remunerados. Espera-se que através destas actividades os refugiados possam ficar a conhecer melhor o mercado de trabalho português e, posteriormente, encontrar um emprego com maior facilidade. Em simultâneo serão organizados workshops nas organizações e empresas onde estiverem colocados estes refugiados, por forma a que os trabalhadores e os dirigentes das mesmas tenham mais informação sobre as características específicas destes grupos.

Está programada a abertura do novo Centro para Crianças Refugiadas (localizado em Lisboa), em Janeiro de 2012, onde ficarão alojadas as crianças e os menores desacompanhados e/ou famílias monoparentais.

Beneficiários da Acção

Serviços e Organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo;

Organizações Não Governamentais, Organizações Internacionais ou outras entidades colectivas, mesmo privadas, desde que igualmente sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua actividade nas áreas de intervenção do Fundo.

Resultados quantificados previstos

- Refugiados reinstalados: 30

- Refugiados reinstalados beneficiários de acções de inserção e apoio social - serviços de apoio do CAR: 30; estágios não remunerados: 5; programas de voluntariado: 5

- Refugiados reinstalados beneficiários acções de formação (língua portuguesa): 25

- Horas de formação: 350

A compilação do número de serviços, programas, actividades, beneficiários e profissionais envolvidos, nas diferentes vertentes, da implementação deste projecto, permitirá construir um conjunto de outros indicadores que dará visibilidade aos projectos implementados.

Informação financeira

Todos os valores em euros

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Outras operações (1)	120.000,00	40.000,00	0,00	160.000,00	75,0%

(1) O montante de dotação anual estimado foi calculado nos termos do nº 3, do artigo 13º da Decisão nº 573/2007/CE, de 23 de Maio e tendo por base o número anual de 30 reinstalados, conforme consagrado na Resolução do Conselho de Ministros nº 110/2007, de 21 de Agosto.

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013.

6. PROJECTO DE PLANO DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA ANUAL – Projecto de Plano Financeiro

Estado Membro: PORTUGAL

Programa anual em causa: 2011

Fundo Europeu para os Refugiados

Todos os valores em euros

Acções	N.º prioridade	N.º prioridade específica (1)	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE	Parte do total
			1	2	3	4=1+2+3	5=1/4	6=1/total1
Acção 1	1		296.736,39	98.912,13	0,00	395.648,52	75%	83%
Acção 2	2		52.500,00	17.500,00	0,00	70.000,00	75%	15%
Assistência Técnica			7.102,59		0,00	7.102,59	100%	2%
TOTAL			356.338,98	116.412,13	0,00	472.751,11	75%	100%
Outras operações (2)			120.000,00	40.000,00	0,00	160.000,00	75%	
TOTAL			476.338,98	156.412,13	0,00	632.751,11	75%	100%

(1) Se aplicável.

(2) O montante de dotação anual estimado foi calculado nos termos do nº 3, do artigo 13º da Decisão nº 573/2007/CE, de 23 de Maio e tendo por base o número anual de 30 reinstalados, conforme consagrado na Resolução do Conselho de Ministros nº 110/2007, de 21 de Agosto.

Assinatura da pessoa responsável

Pedro Duarte Silva

Encarregado de Missão da Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários
Ministério da Administração Interna